



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE BERNARDES/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL

PREGÃO Nº 021/2026
PROCESSO Nº 1022/2026
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 16/07/2026

Horário: 09h00m

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: menor preço

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às **13 horas do dia**

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA ATENDER ÀS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES/SP, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do Município, em observância ao art. 18, caput, e art. 12, inciso VII e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como ao Comunicado SDG nº 12/2023 do TCESP.

1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;



PREFEITURA MUNICIPAL

PRESIDENTE BERNARDES/SP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021, BEM COMO O DECRETO MUNICIPAL 3.564/2024.

3.3. Todas as vezes que, no mínimo três empresas potenciais fornecedoras locais, esteja devidamente cadastradas no portal do município de Presidente Bernardes, no segmento e ramo de interesse do Poder Público e que possam cumprir as exigências previstas no instrumento convocatório, será aplicado a prioridade por microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte sediada no município até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme o § 3º do artigo 48 da lei complementar nº 123/06.

3.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE BERNARDES/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.5. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as seguintes regras operacionais, em conformidade com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021: a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados; b) indicação da empresa líder do consórcio, que será a responsável principal perante a Administração; c) apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital por cada consorciado; d) impedimento de participar de mais de um consórcio ou isoladamente empresa que integre consórcio; e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio; f) no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira; g) o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso firmado.

3.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE BERNARDES/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.6.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE BERNARDES/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE BERNARDES/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1%**.

6.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE BERNARDES/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE BERNARDES/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE BERNARDES/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE BERNARDES/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **02 dias** úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 02 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL

PRESIDENTE BERNARDES/SP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE BERNARDES/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.1.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira

9.1.11. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.12. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.2. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. A exigência do acréscimo justifica-se pela necessidade de assegurar a solidez econômico-financeira do agrupamento, considerando os riscos inerentes à atuação conjunta de empresas no cumprimento das obrigações contratuais. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02** horas sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE BERNARDES/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. 9.7.1. MOTIVAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021): As exigências de habilitação previstas neste Edital são motivadas conforme segue: a) A habilitação econômico-financeira, limitada à certidão negativa de falência, justifica-se pela necessidade de assegurar a solidez financeira mínima do prestador para execução do objeto; b) A qualificação técnica, restrita a atestados de capacidade técnica relativos às parcelas de maior relevância técnica do objeto (conforme item 9.11 deste Edital), visa comprovar experiência prévia compatível; c) A permissão de participação em consórcio justifica-se pela ampliação da competitividade do certame, permitindo que empresas que individualmente não atendam aos requisitos possam participar em associação.

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE BERNARDES/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;



PREFEITURA MUNICIPAL

PRESIDENTE BERNARDES/SP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante presta ou prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação, especificamente nas seguintes parcelas de maior relevância técnica (art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021): elaboração, aplicação e correção de provas objetivas em concursos públicos ou processos seletivos. Os atestados deverão comprovar a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância acima indicadas, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativos aos atestados;

DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.12 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.12.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.12.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.12.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.13.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.14. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.14.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.15. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL

PRESIDENTE BERNARDES/SP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.16. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.17. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

10.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE BERNARDES/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL

PRESIDENTE BERNARDES/SP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DO REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, conforme art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, o valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, mediante requerimento da contratada, pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), publicado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, tendo como data-base a data do orçamento estimado, em conformidade com o art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

15.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes e eventos físicos realizados a partir do primeiro dia imediatamente subsequente ao término do décimo segundo mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

15.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de um ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

15.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL

PRESIDENTE BERNARDES/SP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

15.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido da pesquisa de preços prévia no mercado, bando de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15.7 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação do contrato para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

19.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.2.1. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.2.3. Apresentar declaração ou documentação falsa;

19.2.4. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE BERNARDES/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

19.2.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.2.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.2.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

19.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE BERNARDES/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações deverão ser obrigatoriamente disponibilizadas antes da realização da sessão pública, sob pena de cerceamento do direito de informação dos licitantes e comprometimento da regularidade do procedimento.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



PREFEITURA MUNICIPAL

PRESIDENTE BERNARDES/SP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

21. DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DESTINAÇÃO DE RECURSOS

A participação no presente Processo Seletivo Simplificado está condicionada ao pagamento da taxa de inscrição, cujo valor será estabelecido em regulamento específico.

O montante arrecadado com as inscrições será integralmente revertido à Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes/SP, devendo ser recolhido por meio de guia própria de arrecadação municipal, constituindo receita pública orçamentária, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação municipal aplicável. O pagamento da taxa de inscrição não será restituído em nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento do certame por interesse da Administração.

22. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RESPONSABILIDADE FISCAL.

23. Em cumprimento ao disposto nos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Administração apresentará, como parte integrante do processo administrativo que originar esta licitação:

24. a) Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que a despesa deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, contendo premissas e metodologia de cálculo utilizadas, nos termos do art. 16, inciso I, da LRF;

25. b) Declaração do Ordenador de Despesa atestando que o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), nos termos do art. 16, inciso II, da LRF.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE BERNARDES/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.12. O Município de Presidente Bernardes-SP, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

26.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

21.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

26.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

26.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no sítio do Município, no endereço eletrônico: www.presidentebernardes.sp.gov.br.

26.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE BERNARDES/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

Presidente Bernardes-SP, 15 de junho de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL
CLEBERSON DUARTE DE SOUZA



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE BERNARDES/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O objeto pretendido neste Termo de Referência é a **contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP) para atender às diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes/SP**, pelo município de Presidente Bernardes-SP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	Água Mineral, Galão de 20 Litros, sem gás, retornável	galão	446	R\$	R\$
02	Água Mineral, Garrafa de 500 ml, com Gás	garrafa	804	R\$	R\$
03	Água Mineral, Garrafa de 500 ml, sem Gás	garrafa	2460	R\$	R\$
04	Água Mineral, copo de 200 ml	copo	7680	R\$	R\$
05	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P13 (13 kg)	cilindro	449	R\$	R\$
06	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P45 (45 kg)	cilindro	200	R\$	R\$

TERMO DE REFERÊNCIA

1- INTRODUÇÃO

(inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

O presente Termo de Referência, elaborado com fundamento no inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em consonância com a Instrução Normativa



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE BERNARDES/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, integra o processo licitatório destinado à contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP) para atender às diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes/SP.

A presente contratação visa suprir a necessidade de insumos essenciais para o funcionamento das atividades administrativas e operacionais do município, assegurando a hidratação de servidores e munícipes, bem como o abastecimento de gás para cozinhas, refeitórios das unidades. O processo observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, nos termos do art. 5º da Lei 14.133/2021, e as diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que antecede este instrumento.

Este Termo de Referência define o objeto, as especificações técnicas, as obrigações das partes, os requisitos de habilitação, o modelo de execução e gestão contratual, os critérios de pagamento, a forma de seleção do fornecedor, a estimativa de valor e a adequação orçamentária, constituindo-se como documento basilar para a elaboração do edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

(alínea “a” do inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral e gás GLP, destinados ao atendimento das necessidades das diversas divisões municipais de Presidente Bernardes/SP, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste documento.

Os itens que compõem o objeto são:

Item	Descrição	Quantidade estimada/ano
01	Água Mineral, Galão de 20 Litros, sem gás, retornável	446 galões
02	Água Mineral, Garrafa de 500 ml, com Gás	804 garrafas
03	Água Mineral, Garrafa de 500 ml, sem Gás	2.460 garrafas



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE BERNARDES/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

04	Água Mineral, copo de 200 ml	7.680 copos
05	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P13 (13 kg)	449 cilindros
06	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P45 (45 kg)	200 cilindros

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e mantenham-se as condições de habilitação e vantajosidade.

O quantitativo foi definido com base nos Documentos de Formalização de Demanda, oriundos das Divisões Municipais participantes, os quais seguem anexos.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
(alínea “b” do inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

A contratação justifica-se pela necessidade contínua e inadiável de suprir as demandas da Administração Pública Municipal por:

- **Água Mineral:** Essencial para garantir a hidratação adequada dos servidores e munícipes atendidos nas dependências da prefeitura, divisões, unidades de saúde e escolas, promovendo o bem-estar e a saúde pública, em consonância com a Lei nº 8.080/1990 que preconiza a saúde como direito fundamental. A oferta de água potável é um requisito básico para ambientes de trabalho e atendimento ao público.

- **Gás Liquefeito de Petróleo (GLP):** Imprescindível para o funcionamento de cozinhas em escolas, que preparam refeições para estudantes, bem como para aquecimento e outras aplicações energéticas em diversas unidades administrativas e de serviços, garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

A ausência desses itens comprometeria diretamente o funcionamento das atividades diárias da municipalidade, a qualidade do serviço público e o bem-estar dos usuários e servidores.



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE BERNARDES/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
(alínea “c” do inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

A solução adotada para atender à necessidade descrita consiste na contratação integrada de fornecimento de água mineral e gás GLP, por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP), adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item.

Características da solução:

- Modelo de Contratação: Pregão Eletrônico — Sistema de Registro de Preços (SRP)
- Critério de Julgamento: Menor Preço por item
- Prazo de Vigência: 12 meses, prorrogável até 60 meses (art. 106 Lei 14.133/2021)
- Subcontratação: Não permitida
- Parcelamento: Sim, em 6 itens, para ampliar a competitividade
- Pagamento: Até 30 dias após a apresentação da nota fiscal atestada

Fluxo da Solução:

1. Abertura de processo administrativo com requisição formal das unidades consumidoras, consolidando as demandas em mapa de compras.
2. Emissão de ordem de fornecimento pelo setor competente, especificando itens, quantidades e locais de entrega.
3. Entrega dos produtos pela contratada nos locais indicados, dentro do prazo de 48 horas.
4. Recebimento provisório pelo fiscal do contrato, que realizará conferência quantitativa e qualitativa.
5. Recebimento definitivo após aprovação da fiscalização e emissão do termo de recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE BERNARDES/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6. Atesto da nota fiscal e encaminhamento para pagamento no prazo de até 30 dias.

A solução proposta garante economicidade por meio do registro de preços, que permite a realização de compras parceladas sem a necessidade de novas licitações, otimizando a gestão dos recursos públicos.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
(alínea “d” do inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

Os requisitos para a contratação abrangem a documentação exigida para habilitação e as condições técnicas específicas para cada tipo de produto, conforme detalhamento a seguir

4.1 Documentação Exigida:

A contratada deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos de regularidade:

- 4.1.1 — Certidão Negativa de Débitos Federais;
- 4.1.2 — Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 4.1.3 — Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 4.1.4 — Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 4.1.5 — Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- 4.1.6 — Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- 4.1.7 — Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal — CADIN;
- 4.1.8 — Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS;
- 4.1.9 — Cadastro de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa;
- 4.1.10 — Lista de Inidôneas.

4.2 Requisitos Técnicos Específicos

4.2.1 Para o Fornecimento de Água Mineral



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE BERNARDES/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

A contratada deverá atender integralmente às seguintes normas e exigências:

- a) Registro do produto no órgão de vigilância sanitária competente (MS/ANVISA), nos termos do Decreto-Lei nº 7.841/1945 e Lei nº 9.782/1999;
- b) Laudo de análise físico-química e microbiológica com validade não superior a 90 dias, conforme RDC ANVISA nº 274/2005;
- c) Vasilhames com certificação ANVISA e lacre inviolável;
- d) Atendimento às especificações da RDC ANVISA nº 173/2006 para vasilhames retornáveis;
- e) Rótulo com informações obrigatórias conforme legislação sanitária vigente.

4.2.2 Para o Fornecimento de Gás GLP (P13 — 13 kg e P45 — 45 kg)

A contratada deverá atender integralmente às seguintes normas e exigências:

- a) Inscrição no Cadastro Técnico Federal da ANP;
- b) Autorização de revenda vigente emitida pela ANP, nos termos da Portaria ANP nº 129/1999;
- c) Cilindros com inspeção INMETRO em dia e válida, conforme Portaria INMETRO nº 101/2021;
- d) Atendimento à ABNT NBR 15514 (centrais de GLP) e ABNT NBR 13523 (armazenamento);
- e) Comprovante de regularidade junto ao Corpo de Bombeiros para instalações com armazenamento superior a 120 kg.

4.2.3 Requisitos Comuns aos Fornecimentos

- Cumprimento integral das normas técnicas aplicáveis;
- Atestado de Capacidade Técnica Operacional;
- Canais de atendimento ao cliente;
- Prazo de vigência compatível com o contrato;
- Não haverá quantidade em produtos ou valores para entrega mínima, **podendo ser exigida a entrega de 01 (uma) unidade de um único produto (item);**

Outras exigências necessárias para a execução do presente objeto, apontadas no Edital e/ou contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE BERNARDES/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
(alínea “e” do inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

A contratada deverá atender às ordens de fornecimento emitidas pelas unidades municipais, que serão encaminhadas por meio eletrônico (e-mail) ou físico, conforme pactuado. Cada ordem conterá a discriminação dos itens, quantidades, prazos e locais de entrega. As entregas serão realizadas de forma parcelada e contínua, de acordo com a demanda operacional, não havendo obrigatoriedade de consumo mínimo.

O prazo de entrega será de até 48 horas, contadas do recebimento da ordem de fornecimento, em dias úteis, salvo situações emergenciais devidamente justificadas que exijam prazo inferior. Os locais de entrega serão os endereços das divisões municipais indicados no ato do pedido, compreendendo, entre outros, a sede da Prefeitura, unidades de saúde, escolas, centros esportivos e culturais, todos situados no município de Presidente Bernardes/SP.

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas: **recebimento provisório**, realizado pelo fiscal do contrato no momento da entrega, para verificação da quantidade e das condições aparentes dos produtos; e **recebimento definitivo**, após a conferência documental e a aprovação da qualidade, lavrando-se termo próprio.

Especificamente para a água mineral, a entrega deverá ser realizada em veículo adequado, higienizado, com os produtos devidamente acondicionados e protegidos contra intempéries e contaminação. Para o gás GLP, os cilindros deverão ser transportados em veículos autorizados pela ANP, com equipamentos de segurança obrigatórios

7- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
(alínea “f” do inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Gestor do Contrato:

- **Nome:** Jesué Gerotto



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE BERNARDES/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- **Cargo:** Chefe de Gabinete

● **Atribuições:** Coordenar a gestão do contrato, acompanhar a execução em sua totalidade, decidir sobre alterações qualitativas e prorrogações de prazo, comunicar ocorrências às autoridades competentes, aprovar termos aditivos e coordenar as ações dos fiscais designados.

7.3 Fiscais do Contrato:

Serão designados fiscais para cada unidade consumidora:

- **Fiscal da Divisão Municipal de Saúde**
 - Nome: Tulio Inague
 - Cargo: Coordenador de Educação Básica
- **Fiscal da Divisão Municipal de Cultura e Turismo**
 - Nome: Carlos Cesar Gregório Moreira
 - Cargo: Diretor de Serviços
- **Fiscal da Divisão Municipal de Esportes**
 - Nome: Denilton Venturim
 - Cargo: Técnico Desportivo
- **Fiscal da Divisão Municipal de Agricultura**
 - Nome: Rutson Diogo Gimenez
 - Cargo: Técnico Agrícola
- **Fiscal da Divisão Municipal de Educação**
 - Nome: Marcia Cristiane Garcia
 - Cargo: Nutricionista
- **Fiscal do Gabinete Municipal**
 - Nome: Luis Henrique de Mattos Reis
 - Cargo: Assessor Administrativo
- **Fiscal da Divisão Municipal de Administração**
 - Nome: Ney Perri Neto
 - Cargo: Diretor de Divisão

Atribuições dos fiscais: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato em suas respectivas unidades, conferir quantidades e qualidade dos produtos recebidos no ato da entrega,



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE BERNARDES/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

atestar as notas fiscais após verificação, comunicar irregularidades ao gestor do contrato e propor medidas corretivas.

7.4 Obrigações da Contratada:

- a) Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.
- b) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- c) Substituir, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem avaria, vício de qualidade, desconformidade com o solicitado ou prazo de validade inferior a 90 dias no momento da entrega.
- d) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus prepostos, independentemente de culpa, nos termos do Código Civil.
- e) Manter equipe de atendimento para emergências, com disponibilidade de contato telefônico e plantão para situações urgentes que demandem reposição imediata.

7.5 Obrigações da Administração:

- a) Disponibilizar os locais adequados para recebimento e armazenamento dos produtos, garantindo condições de higiene e segurança.
- b) Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados, desde que cumpridas as obrigações pela contratada.
- c) Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do contrato.
- d) Realizar a fiscalização tempestiva do contrato, registrando em relatório as ocorrências e aplicando as sanções cabíveis.

8- CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

(alínea “g” do inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE BERNARDES/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data do atesto da nota fiscal/fatura, desde que não haja pendências ou irregularidades.
- A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada do comprovante de entrega devidamente assinado pelo fiscal e do termo de recebimento definitivo.
- O atesto ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratuais e da regularidade da documentação fiscal e trabalhista da contratada.
- Em caso de irregularidade na nota fiscal, o prazo de pagamento será suspenso até a regularização pela contratada.
- Nenhum pagamento será efetuado enquanto a contratada mantiver pendências junto ao órgão contratante.
- Nos casos de reajuste contratual previsto em edital, observar-se-ão os índices oficiais (IGP-M, IPCA ou outro definido) e a periodicidade mínima de 12 meses, conforme art. 124 da Lei 14.133/2021.

9- FORMA E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR
(alínea “h” do inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

A forma de seleção do fornecedor adotará a modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei 14.133/2021, combinada com o Sistema de Registro de Preços (SRP), observando o critério de julgamento de menor preço por item, que melhor atende ao interesse público ao ampliar a competitividade e possibilitar a contratação de fornecedores especializados por categoria de produto.

As fases do procedimento licitatório serão:

1. Fase Preparatória: elaboração do ETP, TR, edital e minuta contratual.
2. Publicação do Edital: divulgação nos meios oficiais e no PNCP.
3. Apresentação de Propostas e Lances: fase eletrônica com lances sucessivos e decrescentes.
4. Julgamento e Classificação: ordenação pelo menor preço por item.



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE BERNARDES/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5. Habilitação: comprovação dos requisitos jurídicos, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiros e técnicos.
6. Recursos: prazo para interposição e julgamento.
7. Adjudicação e Homologação: declaração do vencedor e homologação pela autoridade competente.

10- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO
(alínea “i” do inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizadas junto a três empresas do ramo, bem como em consulta a valores praticados no PNCP, visando assegurar maior confiabilidade e aderência aos preços de mercado. A partir dos valores obtidos, procedeu-se ao cálculo do valor médio, utilizado como parâmetro para a estimativa de custos, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Item	Descrição do produto	Unid.	Quant	Denise A. Barreto - ME	Superm. Kimura	Luiz C. Cortez & Cia Ltda	PNCP	MÉDIA
01	Água Mineral, Galão de 20 Litros, sem gás, retornável	Galões	446	R\$5.532,00	R\$7.136,00	R\$4.906,00	R\$6.355,50	R\$5.982,40
02	Água Mineral, Garrafa de 500 ml, com Gás	Garrafa	804	R\$1.608,00	R\$3.216,00	R\$1.567,80	R\$1.230,00	R\$1.905,45
03	Água Mineral, Garrafa de 500 ml, sem Gás	Garrafa	2460	R\$3.690,00	R\$7.380,00	R\$3.690,00	R\$2.578,90	R\$4.334,72
04	Água Mineral, copo de 200 ml	Copo	7680	R\$9.216,00	R\$15.360,00	R\$4.224,00	R\$5.320,00	R\$8.530,00
05	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P13 (13 kg)	Cilindro	449	R\$54.778,00	R\$58.370,00	R\$54.778,00	R\$63.758,00	R\$57.921,00
06	Gás Liquefeito de Petróleo	Cilindro	200	R\$102.000,00	R\$90.000,00	R\$	R\$106.800,00	R\$99.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE BERNARDES/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

(GLP) P45 (45 kg)								
								R\$178.273,57

Conforme a Estimativa de valor da contratação acima exposta, utilizando a metodologia “média dos valores obtidos”, indicou-se o valor de **R\$178.273,57 (CENTO E SETENTA E OITO MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)**, como valor máximo para a contratação anual.

11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(alínea “j” do inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta de dotação orçamentária específica, a ser indicada no momento da emissão da nota de empenho, conforme disponibilidade financeira e orçamentária do município.

A contratação está condicionada à existência de previsão orçamentária no exercício correspondente, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), especialmente seus artigos 15 e 16, que exigem a demonstração de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultado fiscal.

A dotação orçamentária será definida pelo setor de planejamento e orçamento, observando a classificação funcional programática da despesa e a Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Presidente Bernardes/SP para o exercício correspondente.

11.1. Os recursos financeiros que custearão a demanda deste Termo de Referência se encontram discriminados abaixo:

Divisão	Municipal	Recurso	Nº da despesa/Desdobro
Responsável			
Divisão de Educação	Municipal de		
Divisão de Administração	Municipal de		



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE BERNARDES/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Divisão Municipal de Saúde		
Divisão Municipal de Cultura e Turismo		
Divisão Municipal de Esportes		
Divisão Municipal de Agricultura		
Gabinete Municipal		

Presidente Bernardes/SP, 28 de maio de 2026.

JESUÉ GEROTTO
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE BERNARDES/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.868/2025

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	Água Mineral, Galão de 20 Litros, sem gás, retornável	galão		446	R\$	R\$
02	Água Mineral, Garrafa de 500 ml, com Gás	garrafa		804	R\$	R\$
03	Água Mineral, Garrafa de 500 ml, sem Gás	garrafa		2460	R\$	R\$
04	Água Mineral, copo de 200 ml	copo		7680	R\$	R\$
05	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P13 (13 kg)	cilindro		449	R\$	R\$
06	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P45 (45 kg)	cilindro		200	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE BERNARDES/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 1 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 2 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 3 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 4 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA/SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE BERNARDES/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1022/2026

À
*** **ÓRGÃO LICITANTE**
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE BERNARDES/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1022/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE BERNARDES/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1022/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICA Nº *****, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº *** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº *** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº *** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº *** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO ***** ÓRGÃO LICITANTE**, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE BERNARDES/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1022/2026

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE BERNARDES/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1022/2026

À

***** ÓRGÃO LICITANTE**

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE BERNARDES/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1022/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME
LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO ***** ÓRGÃO LICITANTE – PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE BERNARDES/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/20__

A ***** ENTE PÚBLICO LICITANTE** por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e *******, resolvem celebrar a presente ATA de Registro de Preço, decorrente do Pregão nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto da presente ATA de Registro de Preço conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Esta ata de registro vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ()

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência desta ATA de Registro de Preço é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, sendo permitido renovação do saldo quantitativo, mediante nova dotação orçamentária para o exercício.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor da presente ATA de Registro de Preço é de R\$ (.....).



PREFEITURA MUNICIPAL

PRESIDENTE BERNARDES/SP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Xxxxxxxxxxxxxx
XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo desta ATA de R.P. O reajuste será calculado com base na variação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulada no período, tendo como data-base a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, sendo vedado o reajuste dentro do prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado..

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 (trinta) dias úteis, contados do protocolo do respectivo requerimento, devidamente instruído com os documentos comprobatórios do fato gerador do desequilíbrio, nos termos do art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto/serviço são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL

PRESIDENTE BERNARDES/SP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pelo DIRETOR DA DIVISÃO REQUISITANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital. O modelo de gestão da ATA de Registro de Preço, compreende: (a) acompanhamento periódico da execução, com registro formal das ocorrências em livro/sistema próprio; (b) verificação da conformidade das entregas com as especificações do Termo de Referência; (c) ateste das notas fiscais somente após constatada a regularidade da entrega ou prestação do serviço; (d) comunicação imediata ao gestor sobre irregularidades ou não conformidades identificadas; e (e) elaboração de relatórios de acompanhamento ao término de cada período contratual, para fins de prorregação ou encerramento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital. Adicionalmente, nos termos do art. 92, incisos XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021: (a) a CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução da ATA de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, apresentando, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios de sua regularidade; e (b) a CONTRATADA obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e legislação correlata, apresentando comprovante sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução da ATA de R.P são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, nas seguintes hipóteses, nos termos do art. 82, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021:

13.1.1. Pelo Órgão Gerenciador, quando: (a) o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido; (b) o fornecedor não retirar a nota de empenho, ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido; (c) o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços; (d) o preço registrado se tornar manifestamente desvantajoso para a Administração Pública e o fornecedor não aceitar sua revisão; (e) por razões de interesse público, mediante despacho fundamentado.

13.1.2. Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços por fato superveniente que resulte em desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

13.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços será precedido de processo administrativo, com contraditório e ampla defesa ao fornecedor, sendo formalizado por despacho da autoridade competente, publicado no Diário Oficial. O cancelamento não gera direito a indenização, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO.

14.1. A PRESENTE PODERÁ SER EXTINTO:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE BERNARDES/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

15.1. É VEDADO À CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar esta ATA de Registro de Preço para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões que se fizerem necessários.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ATA de Registro de Preços.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Presidente Bernardes/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ATA de Registro de Preço que não possam ser compostos pela conciliação.



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE BERNARDES/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA de R.P foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida, foi assinada pelos contraentes.

....., DE DE 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA